

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## DISPENSA

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 006/2024

O (a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 24040001/24, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Material de Limpeza & Produtos de higienização os quais serão destinadas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, pelo valor de R\$ 20.040,00 (VINTE MIL E QUARENTA REAIS), em favor de PANIFICADORA MELISSA FIGUEIREDO LTDA - CNPJ/CPF: 43.940.577/0001-96.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa - RN, 24 de abril de 2024.

GENICLÉCIA FERREIRA SALES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
Código Identificador: 47666343

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## DISPENSA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 006/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) PANIFICADORA MELISSA FIGUEIREDO LTDA - CNPJ/CPF: 43.940.577/0001-96, referente à Contratação

de Pessoa Jurídica para fornecer Material de Limpeza & Produtos de higienização os quais serão destinadas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 20.040,00 (VINTE MIL E QUARENTA REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) GENICLÉCIA FERREIRA SALES DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa - RN, 24 de abril de 2024.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA

RESPONSÁVEL

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
Código Identificador: 37174707

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## DISPENSA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 006/2024

O (a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Material de Limpeza & Produtos de higienização os quais serão destinadas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN.

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888**

CONTRATADO.....: PANIFICADORA MELISSA FIGUEIREDO LTDA - CNPJ/CPF: 43.940.577/0001-96.

VALOR.....: R\$ 20.040,00 (VINTE MIL E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, Presidente da Câmara.

Baía Formosa - RN, 24 de abril de 2024.

GENICLÉCIA FERREIRA SALES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
Código Identificador: 23768106

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## TERMO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros

serviços e compras. CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 11.871, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2024 em R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartáveis a ser adquiridos pelo poder legislativo do município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência,

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo as empresas J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME - CNPJ Nº 08.848.637/0001-44 apresentado proposta no valor de R\$ 2.110,65, e RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 28.031.958/0001-69 apresentado proposta no valor de R\$ 2.069,32 totalizando o valor global de R\$ 4.179,97 por aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartáveis, objeto do presente processo. Sendo assim, as empresas supracitadas foram as que melhor apresentaram propostas vantajosas para administração;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartáveis na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com a finalidade de atender as necessidades da mesma, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratadas as empresas: J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME - CNPJ Nº 08.848.637/0001-44 apresentado proposta no valor de R\$ 2.110,65, e RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 28.031.958/0001-69 apresentado proposta no valor de R\$ 2.069,32 totalizando o valor global de R\$ 4.179,97, para aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartáveis, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888**

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de abril de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

**Publicado por:** MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 66817388

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## TERMO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 11.871, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2024 em R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para aquisição de Material de construção e elétricos, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência,

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a

convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa LS SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 36.692.104/0001-51, apresentado proposta no valor total R\$ 6.406,83 (Seis mil, quatrocentos e seis e oitenta e três centavos) por aquisição de material de construção e elétricos, objeto do presente processo. Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de material de construção e elétricos na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com a finalidade de atender as necessidades da mesma, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: LS SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 36.692.104/0001-51, apresentando proposta no valor total de R\$ 6.406,83 (Seis mil, quatrocentos e seis e oitenta e três centavos) por aquisição de material de construção e elétricos, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de abril de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS  
Código Identificador: 35257072

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

## DISPENSA

### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 08/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 08/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.623.923/0001-62

**CONTRATADO:** SELVAGEM DESINSETIZACOES & SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 43.617.792/0001-50.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA /RN.

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:**

ORGÃO: 01 - Poder Legislativo

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: 1.500.0000 - Recurso não Vinculados De Impostos

**VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato terá vigência até 31 e dezembro de 2024, com início na data de assinatura desse termo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR TOTAL:** O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.001,00 (oitomil e um real).

**ASSINATURAS:**

Francimácio Alves Batista – Presidente

Vera Lucia Gomes da Silva– Contratado

Fernando Pedroza/RN, em 15 de abril de 2024

\*Republicado por Incorreção

Publicado por: FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA  
Código Identificador: 31171380

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

## DISPENSA

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2024

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024).

**RESOLVE:**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA /RN, a proposta mais vantajosa para a prestação do serviço foi a empresa SELVAGEM DESINSETIZACOES & SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 43.617.792/0001-50, com valor total de R\$ 8.001,00 (oitomil e um real).

#### FONTE DE RECURSO:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: 1.500.0000 - Recurso não Vinculados De Impostos

A CÂMARA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024, para que este produza seus legais efeitos.

#### PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSICIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Fernando Pedroza/RN, 15 de abril de 2024

FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN

\*Republicado por Incorreção

Publicado por: FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA  
Código Identificador: 15842607

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

### PORTARIA

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2024 - CMF

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Florânia - CMF, vereador Jonas Moreira da Silva, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente da Câmara, vereador **MANOEL PINTO NETO**, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, no dia **26 de Abril de 2024**, para fins de tratar sobre demandas institucionais de interesse da Câmara de Florânia, na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), e participação de evento na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte também localizada em Natal/RN.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 570,00 ( quinhentos e setenta reais)** correspondente a 01 (UMA) DIÁRIA INTEGRAL, conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 848/2017 e a Lei Municipal nº 937/2022, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e estadia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia em 26 de abril de 2024

**Jonas Moreira da Silva**

**1º Secretário**

Publicado por: Manoel Pinto Neto  
Código Identificador: 34212652

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

## PORTARIA

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2024 - CMF

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, vereador Manoel Pinto Neto, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o vereador **Jonas Moreira da Silva**, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, no dia **26 de abril de 2024** para fins de tratar sobre demandas institucionais de interesse da Câmara Municipal de Florânia/RN, na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), e participação de evento na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte também localizada em Natal/RN.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 450,00 ( quatrocentos e cinquenta reais)** correspondente a 01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL, conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 848/2017 e a Lei Municipal nº 937/2022, valor este que servirá para custear despesas com estadia, alimentação e Transporte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia em 25 de abril de 2024.

**Manoel Pinto Neto**

**Presidente da CMF**

Publicado por: Manoel Pinto Neto  
Código Identificador: 41406582

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

## PORTARIA

### PORTARIA DE DIÁRIA 017/2024 - CMF

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, vereador Manoel Pinto Neto, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o vereador **JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, no dia **26 de abril de 2024** para fins de tratar sobre demandas institucionais de interesse da Câmara de Florânia, na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), e participação de evento na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte também localizada em Natal/RN.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 450,00 ( quatrocentos e cinquenta reais)** correspondente a 01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL, conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 848/2017 e a Lei Municipal nº 937/2022, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e estadia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia em 25 de Abril de 2024

**Manoel Pinto Neto**

**Presidente da CMF**

Publicado por: Manoel Pinto Neto  
Código Identificador: 10882158

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ

## ATOS

### Ato da Mesa Diretora nº 034/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor João Batista de Medeiros Lima, Secretário da Câmara Municipal de Itajá/RN, conforme a Portaria nº 001/2023, uma (01) diária ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 26 de abril de 2024, onde o mesmo cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - O Secretário João Batista de Medeiros Lima comparecerá à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - ALERN, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de abril de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo  
Código Identificador: 34167511

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 027/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ½ (meia) diária, perfazendo um valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a Vereadora da Câmara Municipal, a Senhora: EDILZA PALOMA DOS SANTOS, Mat. 00038, para custear as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Apodi/RN, com objetivo de participar de Audiência Pública, referente as FAMÍLIAS ATÍPICAS DA REGIÃO OESTE: OS DESAFIOS DE VIVER UM DIA DE CADA VEZ, que será realizado no 26 de abril de 2024, local Auditório do Campos do IFRN de Apodi/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 25 de abril de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRE-SE.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

Mat. 000026

Publicado por: Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
Código Identificador: 06736357

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 028/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

## PORTARIA

### PORTARIA Nº. 029/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ½ (meia) diária, perfazendo um valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Vereador da Câmara Municipal, o Senhor: JOZENILDO MORAIS, Mat. 000021, para custear as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Apodi/RN, com objetivo de participar de Audiência Pública, referente as FAMÍLIAS ATÍPICAS DA REGIÃO OESTE: OS DESAFIOS DE VIVER UM DIA DE CADA VEZ, que será realizado no 26 de abril de 2024, local Auditório do Campos do IFRN de Apodi/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 25 de abril de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

Mat. 000026

Publicado por: Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
Código Identificador: 03255707

#### RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ½ (meia) diária, perfazendo um valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Vereador da Câmara Municipal, o Senhor: MARINALDO JOAQUIM DA SILVA, Mat. 000033, para custear as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Apodi/RN, com objetivo de participar de Audiência Pública, referente as FAMÍLIAS ATÍPICAS DA REGIÃO OESTE: OS DESAFIOS DE VIVER UM DIA DE CADA VEZ, que será realizado no 26 de abril de 2024, local Auditório do Campos do IFRN de Apodi/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 25 de abril de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

Vereador - Presidente

Mat. 000026

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 28202514

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº. 030/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ½ (meia) diária, perfazendo um valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Vereador da Câmara Municipal, o Senhor: FERNANDO GURGEL DOS SANTOS, Mat. 000036, para custear as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Apodi/RN, com objetivo de participar de Audiência Pública, referente as FAMÍLIAS ATÍPICAS DA REGIÃO OESTE: OS DESAFIOS DE VIVER UM DIA DE CADA VEZ, que será realizado no 26 de abril de 2024, local Auditório do Campos do IFRN de Apodi/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 25 de abril de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

Mat. 000026

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 20748643

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº. 031/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ½ (meia) diária, perfazendo um valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Vereador Vice - Presidente da Câmara Municipal, o Senhor: ARTHUR BARBOSA DE LIMA, Mat. 000020, para custear as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Apodi/RN, com objetivo de participar de Audiência Pública, referente as FAMÍLIAS ATÍPICAS DA REGIÃO OESTE: OS DESAFIOS DE VIVER UM DIA DE CADA VEZ, que será realizado no 26 de abril de 2024, local Auditório do Campos do IFRN de Apodi/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 25 de abril de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 25 de abril de 2024.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

Mat. 000026

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

Publicado por: Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
Código Identificador: 56116875

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

## PORTARIA

### PORTARIA Nº. 032/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

Mat. 000026

Publicado por: Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
Código Identificador: 64043788

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ½ (meia) diária, perfazendo um valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a Vereadora da Câmara Municipal, a Senhora: SUELI CABRAL DA SILVA, Mat. 000022, para custear as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Apodi/RN, com objetivo de participar de Audiência Pública, referente as FAMÍLIAS ATÍPICAS DA REGIÃO OESTE: OS DESAFIOS DE VIVER UM DIA DE CADA VEZ, que será realizado no 26 de abril de 2024, local Auditório do Campos do IFRN de Apodi/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO 20/2024, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 12/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.712.267/0001-13

CONTRATADA: GEFSON CARLOS DA SILVA HONORATO, inscrita no CNPJ nº 17.676.382/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de provedor de internet, fibra óptica, velocidade de 400 megabites com 02 roteadores, para ser instalada na câmara municipal de lagoa de pedras/RN.

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 828,00 (Oitocentos e vinte e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN; Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 25 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2024

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
Código Identificador: 05748224

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

### DISPENSA

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se a contratação de empresa especializada em locação de estruturas (cadeiras, mesas, capa de tecido, toalha de mesa, treliça em metal) a serem utilizadas pelo Poder Legislativo Municipal nas sessões itinerantes e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Lajes/RN, no exercício de 2024, tudo de acordo como que determina a legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Que o Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133/21, onde o Art. 75, caput, inciso II, passara ser R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

Que de acordo com a legislação em vigor e está Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

CONSIDERANDO que a contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço realizado por esta casa.

CONSIDERANDO que atendendo o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, realize a publicação no Diário Oficial.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em locação de estruturas (cadeiras, mesas, capa de tecido, toalha de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

mesa, treliça em metal) a serem utilizadas pelo Poder Legislativo Municipal nas sessões itinerantes e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Lajes/RN, no exercício de 2024, tudo de acordo como que determina a legislação vigente, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 01 - Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Lajes, Função: 01 - Legislativo, Sub-Função : 031 - Ação Legislativa, Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3 - Importará a despesa o valor de R\$ 7.370,00 (sete mil trezentos e setenta reais), que será pago de acordo com a demanda utilizada e após o trâmite normal do processo de despesa.

4 - Reconhecer a Dispensa de Licitação junto à empresa JAMERSON ROQUE DA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 10.975.626/0001-77, situada na AV. TABELIAO JOSE EDSON MARTINS, nº 181 - Centro - Lajes/RN - CEP: 59535-000.

5 - O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Diário Oficial da Câmara.

Município de Lajes/RN, 24 de abril de 2024.

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS  
Código Identificador: 73774068

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

## DISPENSA

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se a confecção de medalhas comemorativas a Comenda Municipal criados por Decretos e Leis, através da Câmara Municipal de Lajes/RN, tudo de acordo como que determina a legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Que o Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133/21, onde o Art. 75, caput, inciso II, passara ser R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

Que de acordo com a legislação em vigor e está Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

CONSIDERANDO que a contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço realizado por esta casa.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

Município de Lajes/RN, 25 de abril de 2024.

CONSIDERANDO que atendendo o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, realize a publicação no Diário Oficial.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a confecção de medalhas comemorativas a Comenda Municipal criados por Decretos e Leis, através da Câmara Municipal de Lajes/RN, tudo de acordo como que determina a legislação vigente, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 01 - Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Lajes, Função: 01 - Legislativo, Sub-Função : 031 - Ação Legislativa, Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3 - Importará a despesa o valor de R\$ 4.317,30 (quatro mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos), que será pago de acordo com a demanda utilizada e após o trâmite normal do processo de despesa.

4 - Reconhecer a Dispensa de Licitação junto à empresa UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.685.202/0001-78, situada na Rua Jaguaribe, nº 13, Emaús - Parnamirim/RN - CEP: 59.149-235.

5 - O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Diário Oficial da Câmara.

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Código Identificador: 38588262

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

**DISPENSA**

## **TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência."

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Fornecimento de Solução Integrada de

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888**

controle de gestão de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Macau/RN.

Macau/RN, 26 de abril de 2024.

FORNECEDOR: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.277.102/0001-33

ROBSON KELLY COSTA PEREIRA

VALOR GLOBAL: R\$ 11.585,00 (Onze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA

Código Identificador: 55455803

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Macau;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos - Não vinculados a impostos.

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DISPENSA**

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 024/2024 de Dispensa de Licitação nº 017/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Água Mineral Garrafão 20 Lts, e Gás de Cozinha para manutenção das atividades da CMP, no valor de R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 22 de abril de 2024

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 75550108

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DISPENSAS**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 017/2024 com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de Empresa para Aquisição de Água Mineral Garrafão 20 Lts, e Gás de Cozinha para manutenção das atividades da CMP.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 22 de abril de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 34420605

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DISPENSAS**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente Da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 017/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Água Mineral Garrafão 20 Lts, e Gás de Cozinha para manutenção das atividades da CMP.

CONTRATADO: MYCK MITCHEL DOS SANTOS - ME

VALOR TOTAL: R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu – RN, 22 de abril de 2024.

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 35725687

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DISPENSAS**

## EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

CONTRATO Nº 024/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 017/2024

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

CONTRATADA(O).....: J G D S DA SILVA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU – RN

CONTRATADO: MYCK MITCHEL DOS SANTOS - ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Água Mineral Garrafão 20 Lts, e Gás de Cozinha para manutenção das atividades da CMP.

VALOR TOTAL: R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 – Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Assessoria e Consultoria da Área Financeira e Orçamentária, compreendendo atividades de cunho técnico e de apoio ao Setor de Tesouraria, com análises dos processos e de todos os procedimentos de rotina para pagamentos, junto a Câmara Municipal de Pureza/RN .

VALOR TOTAL.....: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 - Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Pureza - Ação: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Pureza - Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA.....: 22 de abril de 2024 a 08 de abril de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de abril de 2024

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 38011748

Publicado por: CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 74700802

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 20249006

CONTRATO N.º.....: 20249006

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**PORTARIA**

## PORTARIA N.º018/2024 GP/CMSF

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o regimento interno desta casa,

Resolve: Conceder ao vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO uma diária no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), para

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

custear despesas com locomoção e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN na data de 26 de abril de 2024, cuja saída está programada para 04h:00min da manhã. A diária tem por objetivo o seu comparecimento na Governadoria do RN, à fim de participar da solenidade de anúncio do Programa Minha Casa, Minha vida e Fundo de Desenvolvimento Social Urbano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Fernando/RN, 25 de Abril de 2024.

Publique-se. Pague-se.

MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

**Publicado por:** Misael Bruno de Araújo Silva  
**Código Identificador:** 35454103

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº019/2024 GP/CMSF

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o regimento interno desta casa,

Resolve: Conceder ao vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, JUBSON SIMÕES uma diária no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN na data de 26 de abril de 2024, cuja saída está programada para 04h:00min da manhã. A diária tem por objetivo o seu comparecimento na Governadoria do RN, à fim de participar da solenidade de anúncio do Programa Minha Casa, Minha vida e Fundo de Desenvolvimento Social Urbano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Fernando/RN, 25 de Abril de 2024.

Publique-se. Pague-se.

MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

**Publicado por:** Misael Bruno de Araújo Silva  
**Código Identificador:** 38045355

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº020/2024 GP/CMSF

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o regimento interno desta casa,

Resolve: Conceder ao vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, GILVÂNEA DE OLIVEIRA ARAÚJO uma diária no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN na data de 26 de abril de 2024, cuja saída está programada para 04h:00min da manhã. A diária tem por objetivo o seu comparecimento na Governadoria do RN, à fim de participar da solenidade de anúncio do Programa Minha Casa, Minha vida e Fundo de Desenvolvimento Social Urbano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Fernando/RN, 25 de Abril de 2024.

Publique-se. Pague-se.

MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

**Publicado por:** Misael Bruno de Araújo Silva  
**Código Identificador:** 46364013

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº021/2024 GP/CMSF

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o regimento interno desta casa,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

Resolve: Conceder ao vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, RUBINALDO DANTAS uma diária no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN na data de 26 de abril de 2024, cuja saída está programada para 04h:00min da manhã. A diária tem por objetivo o seu comparecimento na Governadoria do RN, à fim de participar da solenidade de anúncio do Programa Minha Casa, Minha vida e Fundo de Desenvolvimento Social Urbano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Fernando/RN, 25 de Abril de 2024.

Publique-se. Pague-se.

MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva  
Código Identificador: 14415366

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
**PORTARIA**

### PORTARIA Nº022/2024 GP/CMSF

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o regimento interno desta casa,

Resolve: Conceder ao vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, WELLIGTHON NIVAN DE MEDEIROS uma diária no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN na data de 26 de abril de 2024, cuja saída está programada para 04h:00min da manhã. A diária tem por objetivo o seu comparecimento na Governadoria do RN, à fim de participar da solenidade de anúncio do Programa Minha Casa, Minha vida e Fundo de Desenvolvimento Social Urbano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Fernando/RN, 25 de Abril de 2024.

Publique-se. Pague-se.

MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva  
Código Identificador: 47237304

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
**PORTARIA**

### PORTARIA Nº023/2024 GP/CMSF

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o regimento interno desta casa, Resolve:

Conceder ao vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, DIONÍSIO EULÂMPPIO DOS SANTOS NETO uma diária no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN na data de 26 de abril de 2024, cuja saída está programada para 04h:00min da manhã. A diária tem por objetivo o seu comparecimento na Governadoria do RN, à fim de participar da solenidade de anúncio do Programa Minha Casa, Minha vida e Fundo de Desenvolvimento Social Urbano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Fernando/RN, 25 de Abril de 2024.

Publique-se. Pague-se.

MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva  
Código Identificador: 85277366

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
**PORTARIA**

### PORTARIA Nº 058/2024 - DIÁRIA CIVIL

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador ADEILTON BEZERRA DA SILVA, CPF: 081.400.774-02, matrícula 0000019-1, ½ (meia), diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o mesmo custear despesas de deslocamentos urbanos, alimentação e hospedagem, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, no dia 26 de abril de 2024, para participar da solenidade de ANÚNCIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, as 10hs e, participar do corte inaugural da 10ª FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN - FEMPTUR.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 24 de abril de 2024.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador - Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal  
Código Identificador: 60443535

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 059/2024 - DIÁRIA CIVIL

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador ALBERTO CHARLES BELÉM DA SILVA, CPF: 813.973.054-87, matrícula 0000027-1, ½ (meia), diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o mesmo custear despesas de deslocamentos urbanos, alimentação e hospedagem, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, no dia 26 de abril de 2024, para participar da solenidade de ANÚNCIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, as 10hs e, participar do corte inaugural da 10ª FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN - FEMPTUR.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 24 de abril de 2024.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador - Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal  
Código Identificador: 82318411

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 060/2024 - DIÁRIA CIVIL

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador JOSÉ MARIA BEZERRA DA SILVA, CPF: 736.863.444-91, matrícula 0000230-1, ½ (meia), diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o mesmo custear despesas de deslocamentos urbanos,

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

alimentação e hospedagem, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, no dia 26 de abril de 2024, para participar da solenidade de ANÚNCIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, as 10hs e, participar do corte inaugural da 10ª FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN – FEMPTUR.

São Miguel do Gostoso, 24 de abril de 2024.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador - Presidente

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Publicado por:** Ednaldo Coutinho Vidal  
**Código Identificador:** 32355544

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **ERRATA**



Câmara Municipal de Currais Novos  
Setor de Compras e Licitações

## ERRATA

O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, ANO VI, EDIÇÃO Nº 1884 CÓDIGO: 16660663

### ONDE SE LÊ:

O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 CMCN  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0829/2024  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2024

### LEIA-SE:

O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0829/2024 CMCN  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 DE OUTUBRO DE 2024

O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, ANO VI, EDIÇÃO Nº 1887 CÓDIGO IDENTIFICADOR: 00466573 SEM EFEITO.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 | E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com  
Site: camaradecurraisnovos.com.br

**Publicado por:**  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 88488507

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **EXTRATO**



Câmara Municipal de Currais Novos  
Setor de Compras e Licitações

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

Processo administrativo nº 0628/2024/CMCN. Dispensa nº 01/2024.  
**Contratante:** Câmara Municipal de Currais Novos. CNPJ: 08.470.502/0001-98.  
**Contratado:** Ducilene de Oliveira Pinheiro. Av Cândido Dantas, nº 391, Parque Dourado em Currais Novos- RN CEP 59380-000. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de **água mineral potável - 20 litros**, de maneira contínua, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Itens:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS - 20 LITROS. Recarga de água mineral em garrafão reabastecível de policarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA, com procedimento de validade impressa no rótulo do produto, validade 12 meses.	Unid	800

**Fundamento legal:** Lei nº 14.133, de 2021, art. 117. **Valor global:** R\$6.640,00( seis mil seiscentos e quarenta reais ) . **Assinatura do termo do contrato:** 18 de abril de 2024. **Vigência do contrato:** 18 de abril de 2027.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
**PROCESSO DE DESPESA: 412.001/2024**

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do seu Setor de Compras e Contratos, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecer licença de uso (locação) do software Rhid com plataforma web em nuvem para gerenciar o relógio eletrônico de ponto da Câmara Municipal de Jardim do Seridó – RN.**

O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da publicação, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

E-mail para contato: [licitacaoemjs@gmail.com](mailto:licitacaoemjs@gmail.com)

PESQUISADO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTATOS: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNT	VLR TOTAL
01	0019673	Licença de uso (locação) do software Rhid com plataforma web em nuvem para gerenciar o relógio eletrônico de Ponto da Câmara Municipal do Município de Jardim do Seridó – RN. Licença para até 200 Funcionários.	Und.	01		

\_\_\_\_\_  
Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**  
**(Processo Administrativo nº 0588/2024)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Currais realizará licitação, exclusivamente para ME/EPP, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de maio de 2024.

Horário: 9:00.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

## 1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos de ar-condicionados e geláguas de coluna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.3. É facultado ao licitante participar em quantos itens forem do seu interesse.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Esta contratação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para empresas de pequeno porte e microempresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006:

“Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a Administração Pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).”

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Currais Novos por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

Continuação do Edital de Pregão nº 01/2024

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Currais Novos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Currais Novos, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Câmara Municipal de Currais Novos e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Continuação do Edital de Pregão nº 01/2024

2.11. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Página 3 de 13

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567  
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: comprascmcn@gmail.com

Continuação do Edital de Pregão nº 01/2024

#### 4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item.

4.1.2. marca;

4.1.3. fabricante;

4.1.4. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 5. ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Continuação do Edital de Pregão nº 01/2024

- 5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.
- 5.9. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após isso, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.14.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.14.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.14.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.14.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Continuação do Edital de Pregão nº 01/2024

5.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.14.2.1. empresas estabelecidas no território do Rio Grande do Norte;

5.14.2.2. empresas brasileiras;

5.14.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.14.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Currais Novos.

5.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.15.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 do Ato da Mesa nº 005, de 21 de março de 2023.

Continuação do Edital de Pregão nº 01/2024

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Currais Novos;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Currais Novos.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma eletrônica via sistema.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Página 7 de 13

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567  
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: comprascmcn@gmail.com

Continuação do Edital de Pregão nº 01/2024

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## 8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Página 8 de 13

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567  
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: comprascmcn@gmail.com

Continuação do Edital de Pregão nº 01/2024

- 8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Página 9 de 13

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567  
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: comprascmcn@gmail.com

Continuação do Edital de Pregão nº 01/2024

9.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Currais Novos

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Currais Novos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Continuação do Edital de Pregão nº 01/2024

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar com o Município de Currais Novos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Currais Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Currais Novos, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Currais Novos, nos termos do art. 44, § 4º do Ato da Mesa nº 005, de 21 de março de 2023.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Página 11 de 13

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567  
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: comprascmcn@gmail.com

Continuação do Edital de Pregão nº 01/2024

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial da no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

11.3.1. presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Currais Novos; e

11.3.2. por meio do seguinte endereço eletrônico [protocolo@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:protocolo@curraisnovos.rn.leg.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

Continuação do Edital de Pregão nº 01/2024

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Currais Novos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024.

YCLEYBER  
TRAJANO DA  
SILVA:04803288461

Assinado de forma digital  
por YCLEYBER TRAJANO DA  
SILVA:04803288461  
Dados: 2024.04.25 12:21:56  
-03'00'

Assinatura da autoridade competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024  
(Processo Administrativo nº 0588/2024/CMCN)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de aparelhos de ar-condicionados e geláguas de coluna** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Ar-condicionado 9.000btus, tecnologia inverter, fluido de gás ecológico r32, selo Procel de eficiência energética "A", controle remoto, serpentina de cobre, filtragem AG+, função oscilar. 220v. Garantia total oferecida pelo fornecedor de, no mínimo, 3 anos e 10 anos no compressor.	und	18
02	Ar-condicionado 18.000btus, tecnologia inverter, fluido de gás ecológico r32, selo Procel de eficiência energética "A", controle remoto, serpentina de cobre, filtragem AG+, função oscilar. 220v. Garantia total oferecida pelo fornecedor de, no mínimo, 3 anos e 10 anos no compressor.	und	4
03	Ar-condicionado 30.000btus, tecnologia inverter, fluido de gás ecológico r32, selo Procel de eficiência energética "A", controle remoto, serpentina de cobre, filtragem AG+, função oscilar. 220v. Garantia total oferecida pelo fornecedor de, no mínimo, 3 anos e 10 anos no compressor.	und	3
04	Geláguia de coluna para garrafão de 20 litros, cor branca, água natural e gelada, refrigeração por compressor, termostato frontal com controle gradual de temperatura da água (entre 5° e 15°), alças laterais para transporte, aparador de água removível, capacidade do reservatório interno de 1,8 litros, sistema de abertura do garrafão tipo easy open. Tensão 220v. Selo Procel de eficiência energética "A". Garantia de 12 meses.	und	2

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns que, conforme inciso XIII, art. 6º da lei nº 14.133/2021, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**VIGÊNCIA**

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

- 1.3. A vigência da contratação será contada a partir da data de assinatura do termo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024.
- 1.4. A vigência do Termo de Contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos orçamentários e financeiros correspondentes.
- 1.5. Eventuais pedidos de prorrogação contratual deverão ser encaminhados pelo gestor aos setores competentes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do contrato, com as devidas justificativas
- 1.6. Se fatos supervenientes e novos ocorrerem, o prazo previsto poderá ser mitigado e/ou alargado, mediante justificativa fundamentada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Devido à simplicidade do objeto e sua execução e de já se ter conhecimento acerca da solução adequada ao atendimento da necessidade, a produção do ETP foi dispensada nesta contratação conforme possibilidade prevista no inciso II, art. 8º, da IN nº 40/2020.
- 2.2. Esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, uma vez que a gestão optou por dispensá-lo no ano de 2024, conforme previsto no parágrafo único, art. 6º, do Ato da Mesa nº 002, de 26 de março de 2024.
- 2.3. A Câmara Municipal de Currais Novos está passando por um processo de reforma durante a qual serão criados novos ambientes (salas e gabinetes) que precisarão da climatização adequada para promover o conforto e o bem estar dos servidores e visitantes da Casa Legislativa do município de Currais Novos.
- 2.4. Os quantitativos foram levantados por esta equipe de planejamento, com o apoio da empresa responsável pela execução da obra, onde foram identificados aparelhos ar-condicionados antigos que precisarão ser substituídos devido à sua necessidade constante de manutenção, onerando demasiadamente o seu uso, ou nos casos em que a potência do aparelho atual não ser suficiente para manter a climatização adequada do ambiente, bem como os novos ambientes onde deverão ser instalados novos aparelhos.
- 2.5. Diante do exposto, essa contratação visa garantir à Câmara Municipal de Currais Novos as condições para dar continuidade adequada da execução das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas, proporcionando um ambiente confortável e salubre aos seus servidores e visitantes.
- 2.6. Participarão desta dispensa de licitação as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados. Tal decisão fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

Art. 170 e art. 179, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Art. 47 e art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução passará pela contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento do objeto conforme descrito no item 1.1.

3.2. Considerando a ausência de possibilidades de dispensa do processo licitatório, para esta contratação será utilizadas a modalidade pregão, modalidade obrigatória para aquisição de bens, conforme estabelecido no art. 6º, da Lei nº 14.133/2024:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento do objeto deverá ser de forma imediata, ou seja, em até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pela contratante.

#### Critérios de Sustentabilidade

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

- 4.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 4.3. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 4.4. Serão observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.5. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.6. Os itens serão entregues todos de uma só vez, tão logo a empresa vencedora receba a Ordem de Fornecimento.
- 4.7. Os equipamentos deverão estar acompanhados de manual do usuário.

#### **Subcontratação**

- 4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de objeto simples facilmente prestado por empresas especializadas na área.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Os itens desta aquisição deverão ser entregues de maneira imediata pelo fornecedor, em perfeitas condições, na sede da Câmara Municipal de Currais Novos, situada à Rua Vivaldo Pereira, 161, Centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, conforme especificações e quantidades definidas pela contratante.
- 5.2. A entrega deverá ocorrer durante o horário de funcionamento do órgão, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h, conforme acordado com a Diretoria de Compras. Previamente haverá o contato com o fornecedor para definir o e-mail e telefone para contato visando facilitar as comunicações e solicitações de entrega do material.
- 5.3. O prazo de entrega dos itens será de 7 (sete) dias, contados da data da solicitação de compra.
- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo neste caso em que o termo contratual será substituído por documento equivalente pelo fato de tratar-se de objeto com entrega imediata.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

6.4. Os agentes públicos designados como fiscal(is) ou gestor de contrato deverão preencher os seguintes requisitos:

6.4.1. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

6.4.2. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

6.4.3. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6.4.4. não ter atuado, no certame que deu origem ao contrato, como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou estar envolvido com o pagamento do contrato.

6.5. Devem ser designados, na mesma portaria, os servidores que substituirão o fiscal e gestor titulares em suas faltas e impedimentos não superiores a 60 (sessenta) dias. Caso o período de substituição seja superior a sessenta dias, deverá ser indicado novo servidor para exercer a função.

6.6. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o servidor indicado expor ao superior hierárquico as vedações e/ou limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

6.7. Os gestores e fiscais designados devem ser formalmente cientificados acerca do contrato que deverão acompanhar, inclusive com a entrega a eles de cópias do edital (ou aviso de contratação direta) e do instrumento de contrato (ou documento substituto).

6.8. O Poder Executivo municipal deve promover, na medida do possível, a devida capacitação dos agentes públicos que geralmente são designados como fiscais e gestores de contratos.

#### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que será(ão) designado(s) mediante portaria específica para a contratação objeto deste documento.

6.10. Na designação do(s) fiscal(is) deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

6.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

#### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência,

6.18.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.18.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

## 7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando presentes quaisquer dos casos do Art. 337-L do CP, evitando-se a ocorrência de dano efetivo ao erário.

7.2.2. Caso a gravidade da discrepância (qualitativa ou quantitativa) seja singela e de fácil reparação, o objeto poderá ser recebido provisoriamente, desde que as irregularidades sejam anotadas no respectivo termo detalhado, devendo a contratada saná-las no prazo fixado, sob pena de não recebimento definitivo e da imputação de penalidades contratuais.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação do fiscal, com a aposição de nome completo, matrícula, assinatura e data, assim como sua assinatura.
- b) Relação dos itens, quantificando-os, descrevendo-os sucintamente e indicando o valor a ser pago ao contratado.
- c) Identificação e assinatura de outro servidor (nos mesmos moldes) que tenha conhecimento das condições em que o recebimento foi feito, podendo ainda ser vistada pelo ordenador da despesa.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Compete àquele que realizar o recebimento provisório do objeto contratual (fiscal do contrato ou, excepcionalmente, o gestor):

7.9.1. Registrar em sistema eletrônico próprio ou em livro físico, em caso de material de expediente ou de bens móveis em geral, o eventual estoque já existente e a quantidade recebida;

7.9.2. Elaborar o termo detalhado ou recibo (conforme o caso), que deverá descrever, discriminar e quantificar adequadamente o objeto recebido, bem como registrar o cumprimento ou não do prazo para entrega;

7.9.3. Garantir a guarda e a vigilância do(s) bem(ns), se for o caso;

7.9.4. Dar o devido encaminhamento para as providências relativas ao recebimento definitivo do objeto.

7.10. Constatando a não entrega (total ou parcial) do material, o fiscal, o gestor ou a comissão (conforme o caso) deve informar a ocorrência à unidade gestora para adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive para a realização de possíveis glosas. Além disso, deverá provocar a autoridade máxima do ente para dar início ao procedimento apuratório para possível aplicação de sanção por descumprimento contratual, sempre em conformidade com o contrato e com as disposições constantes na legislação.

## 8. Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. o prazo de validade;

8.2.2. a data da emissão;

8.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. o valor a pagar; e

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

8.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 9. Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 10. Forma de pagamento

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

10.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e Micro Empresário Individual - MEI enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

11.2. A contratada será pessoa jurídica, com atividade econômica principal diretamente ligada ao objeto da contratação, selecionada por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O julgamento da proposta será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### Forma de fornecimento

11.4. O fornecimento do objeto será integral e imediato.

## 12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 12.1.1. Habilitação jurídica

12.1.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

- 12.1.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.1.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 12.1.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.1.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 12.1.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. A exigência de qualificação técnica e econômica será dispensada nesta contratação por tratar-se de entrega imediata conforme possibilitado pelo inciso III, art. 70, da Lei Federal nº 14.133/2024.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 79.623,42 (setenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), conforme a média dos custos unitários dispostos na tabela no ANEXO I - ESTIMATIVA DE DESPESA/PESQUISA DE MERCADO.

### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, ou documento equivalente, e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

15.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

15.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

15.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

15.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

15.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV. Multa:
- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, §7º).
- 16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 16.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 17. EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

17.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 18. ALTERAÇÕES AO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

## 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;

Função: 01 - Legislativo;

Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Processo Legislativo;

Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

Currais Novos, 25 de abril de 2024.

---

**Rani Priscila de Sousa**  
Agente de Planejamento

## 25. AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, sua fundamentação, bem como a justificativa do preço estimado, conforme disposto no inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado, APROVO este Termo de Referência e AUTORIZO

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888**

Continuação do Termo de Referência nº 03/2024

a realização desta despesa para aquisição de aparelhos de ar-condicionados e geláguas de coluna, por Licitação na modalidade PREGÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas fontes de recursos orçamentário e financeiro foram informadas pelo Setor Contábil desta Casa.

Currais Novos, 25 de abril de 2024.

---

**Ycleyber Trajano da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Objeto da Contratação: Fornecimento de aparelhos de ar-condicionados e geláguas de coluna.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND. DE MEDIDA	QTDE.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Ar-condicionado 9.000btus, tecnologia inverter, fluido de gás ecológico r32, selo Procel de eficiência energética "A", controle remoto, serpentina de cobre, filtragem AG+, função oscilar. 220v. Garantia total oferecida pelo fornecedor de, no mínimo, 2 anos e 5 anos no compressor.	UND	18	R\$ 2.199,00	R\$ 2.399,90	R\$2.375,00	R\$ 2.324,63	R\$ 41.843,34
02	Ar-condicionado 18.000btus, tecnologia inverter, fluido de gás ecológico r32, selo Procel de eficiência energética "A", controle remoto, serpentina de cobre, filtragem AG+, função oscilar. 220v. Garantia total oferecida pelo fornecedor de, no mínimo, 2 anos e 5 anos no compressor.	UND	04	R\$ 3.998,00	R\$ 4.199,90	R\$ 4.076,00	R\$ 4.091,30	R\$ 16.365,20
03	Ar-condicionado 30.000btus, tecnologia inverter, fluido de gás ecológico r32, selo Procel de eficiência energética "A", controle remoto, serpentina de cobre, filtragem AG+, função oscilar. 220v. Garantia total oferecida pelo fornecedor de, no mínimo, 2 anos e 5 anos no compressor.	UND	03	R\$ 6.598,00	R\$ 6.335,99	R\$ 7.000,00	R\$ 6.644,66	R\$ 19.933,98
04	Geláguas de coluna para garrafão de 20 litros, cor branca, água natural e gelada, refrigeração por compressor, termostato frontal com controle gradual de temperatura da água (entre 5º e 15º) alças laterais para transporte, aparador de água removível, capacidade do reservatório interno de 1,8 litros, sistema de abertura do garrafão tipo easy open. Tensão 220v. Selo Procel de eficiência energética "A". Garantia de 12 meses.	UND	02	R\$ 899,00	R\$ 650,00	R\$ 672,36	R\$ 740,45	R\$ 1.480,90
<b>VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>								<b>R\$ 79.623,42</b>

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

- O presente relatório é resultado da pesquisa acima discriminada, em cumprimento ao determinado pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.
- Fontes de pesquisa utilizadas (art. 23, da Lei nº 14.133):
  - (X) I - Painel de Preços
  - ( ) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública
  - ( ) III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio público
  - (X) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação
  - ( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
- Empresas pesquisadas:
  - ITEM 1
    - Empresa 1 - Distribuidora Casa do Instalador LTDA - CNPJ 51.690.066-0001/91
    - Empresa 2 - Rede Unilar LTDA - CNPJ 70.041.397/0001-45
    - Empresa 3 - Fernandes Atacarejo LTDA - CNPJ 38.333.439/0001-09
  - ITEM 2
    - Empresa 1 - Distribuidora Casa do Instalador LTDA - CNPJ 51.690.066-0001/91
    - Empresa 2 - Rede Unilar LTDA - CNPJ 70.041.397/0001-45
    - Empresa 3 - Dismaq Comércio de Materiais de Escritório LTDA - CNPJ 09.667.043/0001-08
  - ITEM 3
    - Empresa 1 - Distribuidora Casa do Instalador LTDA - CNPJ 51.690.066-0001/91
    - Empresa 2 - Manhauçu Construção, Terceirização e Comercialização de Materiais LTDA - CNPJ 30.814.518/0001-20
    - Empresa 3 - Fernandes Atacarejo LTDA - CNPJ 38.333.439/0001-09
  - ITEM 4
    - Empresa 1 - Distribuidora Casa do Instalador LTDA - CNPJ 51.690.066-0001/91
    - Empresa 2 - Rede Unilar LTDA - CNPJ 70.041.397/0001-45
    - Empresa 3 - SP Drones e Comércio LTDA - CNPJ 44.660.577/0001-03
- O método utilizado para obtenção dos preços estimados foi a média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de preços.

Currais Novos, 25 de abril de 2024.

Rani Priscila de Sousa  
Agente de Planejamento



Câmara Municipal de Currais Novos  
Mesa Diretora

Portaria nº 047 de 25 de abril de 2024

Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto do Contrato especificado abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Francisco Canindé de Macedo, mat. 0150, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte contrato:

**I – Contrato nº 013/2024/CMCN** - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa Well Posto Ltda – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 46.795.057/0001-25, BR 226, Km 177 s/n, Bairro Paizinho Maria – Currais Novos/RN, que tem como objetivo a aquisição de Combustível pra abastecer a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme estabelecido nos termos de referência, objeto da Contratação.

Art. 2º - Designar servidor o Servidor Henrique Wagner Simões de Araújo, matrícula nº 0146, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022



Câmara Municipal de Currais Novos  
Mesa Diretora

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Câmara Municipal de Currais Novos, 25 de abril de 2024.

**Ycleyber Trajano da Silva**  
Presidente

**Publicado por:**  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 34088080

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - **OUTROS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

## REPUBLICAÇÃO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024

A Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Passagem/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor GENIVAL LUIZ DOS SANTOSA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para executar os Serviços Prestação Serviços de Consultoria e/ou Assessoria Jurídica executados em favor da Câmara Municipal de Passagem/RN.

CONTRATADO: FLAUBER SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.971.472/0001-85, localizada na Rua Jaguarari, nº 2568, Lagoa Nova, Natal/RN.

VALOR Global: R\$ 36.000,00 (tinta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso III, c da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Senhor GENIVAL LUIZ DOS SANTOS, Presidente da Câmara.

Passagem/RN, 05 de abril de 2024.

**Flavia Cristiane Silva Paiva**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Genival Luiz dos Santos  
**Código Identificador:** 51800123



RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
Palácio Geraldo Cândido da Silva

## DECISÃO FINAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2022

Na condição de Presidenta da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, passo a opinar acerca do Relatório Conclusivo assinado pelos Membros da Comissão, que analisou minuciosamente o Processo Administrativo 001/2022, chegando à conclusão da não prática de qualquer do crime por parte de **J.I.M.da R.**

De início é importante reiterar que a questão formulada neste PAD foi realizada a pedido do MPE e transcorreu os trâmites legais, sem nenhuma nulidade.

Portanto, às conclusões relacionadas a cada caso concreto dependerão do exame das respectivas circunstâncias e elementos probatórios disponíveis nos autos, que foram analisadas pelos respectivos membros da comissão, não podendo esta Presidência adentrar do âmbito administrativo das provas carreadas aos autos, embora o parecer final não tenha efeito vinculante.

Neste caso, observo, inicialmente, que a autodefesa, exercitada, em especial, no interrogatório, integra o direito a ampla defesa. Nela o representado esclareceu todas as dúvidas porventura existentes quando da realização do concurso, **tudo corroboradas por suas testemunhas.**

Neste ponto, importante recordar que não há nulidade nos autos, devendo ser analisados os elementos probatórios e circunstâncias dos autos para ao final se chegar uma conclusão final e ao analisar os procedimentos e provas, a comissão **não observou** que a Portaria nº 09/2019, foi republicada no diário oficial no dia 29 de janeiro de 2019, na edição nº 0558, código identificador 72765AE2, justamente para corrigir uma duplicidade do nome da primeira colocada para o cargo de Advogado na publicação inicial. Isto posto, as conjunturas de erros das publicações demonstram a fragilidade de comprovação de falsidade ideológica.

Para justificar no processo disciplinar e a aplicação de qualquer penalidade ao representado **deve ficar caracterizado qualquer elemento probatório**, que a meu sentir, **inexiste nos autos.** É dizer: ao avaliar todo o conjunto probatório – e não apenas denúncia ou evento isolado – deve-se também indagar se a de houve prejuízo a administração qualquer ato praticado pelo acusado naquele momento, considerado aquele conjunto de elementos disponíveis.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

Neste caso específico, os membros da comissão não encontram elementos suficientes que enquadrassem representado na prática de qualquer crime previsto no Estatuto Repressor – Código Penal.

Em sendo assim, em linhas que não logramos reduzir, **opino, em consonância com o parecer da comissão, pelo arquivamento dos autos com a devida baixa na distribuição e seu arquivamento, corrigindo a Portaria nº 09/2019, que trata da “Homologação do Concurso Público Edital 01/2018”, para correção do rol de aprovados e anular a Portaria nº 60/2019 a qual nomeava o servidor para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, devendo ser comunicado ao investigado e aos órgãos de controle com certa urgência.

É o julgamento. Publique-se.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de abril de 2023.

KENIA COSTA FARIAS DE  
MACEDO:46584714420

Assinado de forma digital por  
KENIA COSTA FARIAS DE  
MACEDO:46584714420  
Dados: 2024.04.25 13:00:09 -03'00'

Kenia Costa Farias de Macedo  
**PRESIDENTE**



RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
Palácio Geraldo Cândido da Silva

## PORTARIA Nº 21/2024

“TORNA SEM EFEITO PARTE DA PORTARIA Nº 09/2019 E ANULA PORTARIA Nº 60/2019 EM SUA INTEGRALIDADE”

A Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora **KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Decisão final – Julgamento – do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2022, versa pelo arquivamento das denúncias e que estabelece as correções necessárias;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito parte da Portaria nº 09/2019, do dia 25 de janeiro de 2019, republicada em diário oficial em 29 de janeiro de 2019, na edição Nº 0558, Código Identificador 72765AE2, em que elencou o Sr. J.I.M. da R, inscrição nº 111801-0, no rol de habilitados no quadro para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na 3ª posição.

§1º O quadro de classificação dos habilitados fica definido da seguinte forma:

Provas Objetivas								
Auxiliar de Serviços Gerais – 01 (uma) Vaga								
Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Pontos	Acertos	Língua Portuguesa	Matemática	Nascimento
1	Habilitado	SIDNEY TELES DE MENEZES	120717-3	58,0	17	10,0	7,0	12/03/1992
2	Habilitado	FRANCISCA IRACEMA DOS SANTOS	118820-3	54,0	17	14,0	3,0	15/03/1985

**Art. 2º** Tornar sem efeito a integralidade da Portaria nº 60/2019, do dia 30 de dezembro de 2019, publicada em diário oficial em 31 de dezembro de 2019, na edição Nº 0792, Código Identificador 5F24415A.

### Publique-se, registre-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 25 de abril de 2024.

**KENIA COSTA FARIAS DE  
MACEDO:46584714420**

Assinado de forma digital por KENIA  
COSTA FARIAS DE  
MACEDO:46584714420  
Dados: 2024.04.25 12:42:40 -03'00'

KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO  
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

## SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de João Câmara/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para Aquisição de materiais de construção para fazer alguns reparos na Câmara Municipal de João Câmara

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sítio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail **equipeplanejamentocmjc@gmail.com**, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail **equipeplanejamentocmjc@gmail.com** ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h

João Câmara/RN, 26 de abril de 2024

Claudio do Nascimento Oliveira  
Coord. Gestão de Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

## SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de João Câmara/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para O presente termo de referência tem por finalidade definir critérios, condições contratuais, principais características e qualidade exigida para aquisição de plataforma de elevação vertical para atender aos requisitos e determinação de acessibilidade.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail **equipeplanejamentocmjc@gmail.com**, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias uteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail **equipeplanejamentocmjc@gmail.com** ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h

João Câmara/RN, 26 de abril de 2024

Claudio do Nascimento Oliveira  
Coord. Gestão de Contratos



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

### ATO DA MESA DE Nº 004/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela lei federal nº 14.133/2021, no Âmbito da Câmara Municipal de Pendências/RN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, usando de competência privativa que lhe confere o art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

**Art. 1º** Este Ato dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pendências.

**Art. 2º** As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhará a atualização do valor desta Lei Federal.

**Art. 3º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

III - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Legislativo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

IV - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, emplacamento de veículos oficiais etc.;

V - aquisição de certificado digital;

VI - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VIII - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

IX - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata este Ato visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

**Art. 4º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II - Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro, salvo as previstas no art. 3º incisos, II, III e IV.

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - Documento de formalização de demanda, em anexo, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

II - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

- a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III - com a autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**JOSÉ ADAILTON BOBOSA DE  
SOUZA**

Presidente

**JOSENY DE OLIVEIRARAMOS QUEIROZ**

Vice-Presidente

**WELLIEDNA DE FIGUEREDO  
PEREIRA**

1ª Secretária

**MARONES MANUEL DOS SANTOS**

2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

### ANEXO I

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição do objeto ou serviço na descrição abaixo, a CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, representado pelo (a) Sr. (a) ..... decide pela contratação direta da....., CNPJ .....pela compra direta regulamentada pelo Ato da Mesa de n.º 004/2024, de 16 de abril de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### DO OBJETO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### DA JUSTIFICATIVA

Optou-se pela compra direta devido a urgência e a necessidade de ..... com o fim de ..... , observando-se que não há processo licitatório para este tipo de aquisição/serviço e, pelo exposto se faz necessário a ..... as certidões necessárias para a efetivação da aquisição/serviços estão todas vigentes. Assim, justifica-se a necessidade da aquisição e a escolha da empresa....., CNPJ.....para realizar a entrega do objeto desta compra/contratação. Declaro, ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros. Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Pendências/RN, ..... de .....de .....

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

Secretaria Administrativa

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP 59504-000 – Pendências/RN

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA CABRAL  
**Código Identificador:** 63876550

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS</b> RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-00(TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73</p>
---	--

### **EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PROCESSO Nº**240400001

**CONCEDENTE**CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

**BENEFICIÁRIO**JOSE HERMINIO DE ANDRADE PEREIRA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA**meia diária

**VALOR TOTAL:** R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO**TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 26/04/2024 a 26/04/2024

**OBJETO:**Comparecer a FECAM para resolver assuntos internos da Camara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o **RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023** e a **Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN**.

#### **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 26 de abril de 2024

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 83722836

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**  
*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**Considerando** a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1- O valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, Caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 2- Não foi despendido pela Câmara Municipal, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item “1” acima mencionado, nos termos do art. 75, parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 3- O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item “1” acima mencionado, nos termos de art. 75, parágrafo 1º, II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento gradual de combustível, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência, aviso de contratação direta e demais anexos.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	R\$ 14.582,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais )
<b>FORNECEDOR:</b>	POSTO CAJARANA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
<b>CNPJ:</b>	07.326.826/0001-94

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1888



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:**

Av. 27 de Outubro , nº 1500, Centro, CEP: 59.520-000, Santana do Matos/RN.

**Considerando** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

**Resolve:**

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pelas seguintes dotações:

Os recursos necessários ao atendimento correrão do orçamento de 2024, **Órgão:** 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal; **Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Processo Legislativo; **Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2024.

**Romeika Cibely Soares da Mata**  
Presidenta da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Romeika Cibely Soares de Mata  
**Código Identificador:** 13217713

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

### BIÊNIO 2023/2025

#### **PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França**

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

#### CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

#### COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.